PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2018

FLS

paryreggn

MSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, portador do RG n.º 35387517X - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

LUCAS FRANCISCO LOPES 02966116110, CNPJ 29.562.971/0001-07, situada na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1405, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Lucas Francisco Lopes, portador do RG: 398426764 SSP-SP, inscrito no CPF: 029.661.161-10, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1405, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 40/2018, Edital n.º 96/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 18 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção corretiva em motocicletas, com reposição de peças, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997 - Centro - Fone/Fax 967 0 3579-1242/ CEP 79590-000

Selvíria - Mata Grassa do Sul





FLS

VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Valor total da contratação será de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.
- 3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.
- **5.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.
- **6.2.** O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Dotação Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2301 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte 2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 19 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7 - 1

LUCAS FRANCISCO LOPES 02966116110

CONTRATADA

Testemunhas: Lel Chr Je Douz CPF: 022.628 651 75

2. Oliver Selver de Olevino

PEOCESSO 96/2018

FLS

VISTO

GG

VISTO